GEOTOMIC AND FALSE MARKET

DE: 23/03/2012 PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2012

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Cynara de Oliveira Dias, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Cynara de Oliveira Dias**, matrícula nº 17514, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de Engenheira.
- § 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa que o valor dos proventos do benefício será no percentual mínimo de 70% da média aritmética, apurados na forma do inciso II do art. 20, e art. 54, combinado com o art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 022/2012, consignado nos autos do Processo nº 2011043235 e apenso nº 2012009291.
- § 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2012.

RAUL FILHOPrefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS